



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2045/2017

Dispõe sobre a Criação e Instalação do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX e XXIX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o macrodesafio de integrar instituições que integram o Sistema Eleitoral do Estado de Mato Grosso, atualizando as estruturas organizacionais frente à realidade do processo eleitoral atual;

CONSIDERANDO a relevância de promover e integrar ideias e soluções voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade com responsabilidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de compor um novo modelo de organização integrada e sistêmica para o Sistema Eleitoral, assegurando eficiente convergência dos potenciais humanos, dos recursos administrativos e financeiros empregados para a realização de eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias para o fortalecimento da segurança, da prevenção e na repressão de distúrbios, bem como da manutenção da ordem e lisura do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o teor do Projeto de Criação e Instalação do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral, que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 91-85.2017.6.11.0000 – CLASSE PA;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

(Resolução nº 2045, de 29 de junho de 2017).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, fica estabelecido que o Projeto de Criação e Instalação do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral, anexo, é o plano corporativo de trabalho que consolida as atividades julgadas necessárias e suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, com observância dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, especialmente os da segurança, da economicidade, da eficiência e da transparência.

Art. 3º A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral poderá regulamentar, no âmbito de sua competência, procedimentos estruturantes identificados no Projeto de Criação e Instalação do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral.

Art. 4º Correções, adaptações e adequações na estrutura analítica do Projeto de Criação e Instalação do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral, notadamente quanto à definição de pessoal, de responsabilidades e prazos, assim como o funcionamento do Comitê poderão ser efetuadas por portaria da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, a quem caberá, ainda, a resolução dos casos omissos e excepcionais.

Art. 5º Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2017.



Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente

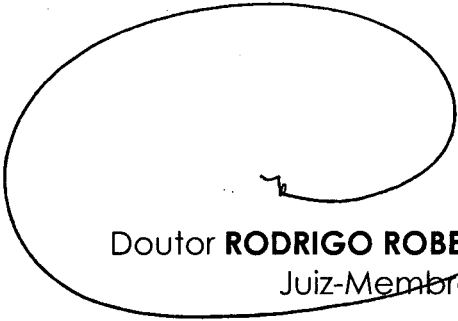


Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Doutor **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**
Juiz-Membro

(Resolução nº 2045, de 29 de junho de 2017).



Doutor **RODRIGO ROBERTO CURVO**
Juiz-Membro



Doutor **JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO**
Juiz-Membro substituto



Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**
Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

V(29.06.17)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº 91-85/2017 – PA
RELATOR: DES. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DES. PRESIDENTE (Relator)
EMINENTES PARES,

Trata-se de proposta de instituição do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com o escopo de compor um novo modelo de organização integrada e sistêmica, assegurando eficiente convergência dos potenciais humanos com os recursos administrativos e financeiros, bem como atualização das estruturas organizacionais frente à realidade do processo eleitoral atual, mediante a integração das instituições que compõem o Sistema Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

A instalação e desenvolvimento das atividades do aludido comitê serão pautadas pelo "Projeto de Criação e Instalação do Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral", cujo teor segue anexo, e do qual destaco os seguintes tópicos:

4. O PROBLEMA

[...] problemas preliminarmente identificados:

- Fragmentação e separação de decisões e de ações na atuação de instituições que organizam, garantem a segurança e executam o processo eleitoral.
- Desatualização das estruturas organizacionais e isolamento das instituições que compõem o Sistema Eleitoral do Estado de Mato Grosso para o cumprimento de seus desideratos, possibilitando a prática de atos que tendem ao desequilíbrio da disputa eleitoral.
- A mácula e o descrédito dos serviços públicos prestados pelo Sistema Eleitoral quanto ao combate a ilícitos eleitorais.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

[...] estabelecem-se os seguintes objetivos específicos, sendo que as ações para a concretude dos mesmos serão objeto de debate pelo próprio Comitê:

- I – Planejar e desenvolver as estruturas organizacionais articuladas entre si, de modo a alinhar o Sistema Eleitoral na prestação do serviço à sociedade.
- II – Promover as atualizações sistêmicas que viabilizem a prestação dos serviços públicos administrativos e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

judiciários, com responsabilidade, eficiência e transparência.

III – Fortalecer a imagem do agente público, adquirindo a confiança do eleitor.

Friso, por oportuno, que o comitê será constituído, no início, por este Tribunal, Ministério Público Federal e Polícia Federal, sendo facultado aos seus membros a possibilidade de agregação de outras instituições parceiras, buscando-se o realinhamento do Sistema Eleitoral de maneira integral e sistêmica, que viabilize a prestação dos serviços administrativos e judiciários, com responsabilidade, eficiência e transparência, visando melhor servir à sociedade, uniformizar as decisões políticas, bem como fortalecer a imagem do agente público para ter a confiança do cidadão eleitor.

É o relatório.

VOTOS

DES. PRESIDENTE (Relator)
EGRÉGIO PLENÁRIO,

Conforme relatado, a minuta de resolução apresentada visa criar o Comitê Estratégico do Sistema Eleitoral no âmbito deste Tribunal, com o fim de integrar instituições que integram o Sistema Eleitoral do Estado de Mato Grosso; fomentar ideias e soluções voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade com responsabilidade, eficiência e transparência; adotar estratégias para o fortalecimento da segurança, prevenção e na repressão de distúrbios, bem como da manutenção da ordem e lisura do processo eleitoral; e compor um novo modelo de organização integrada e sistêmica para o Sistema Eleitoral, assegurando eficiente convergência dos potenciais humanos, dos recursos administrativos e financeiros empregados para a realização de eleições.

Para o desiderato mencionado, voto no sentido de aprovar a minuta de resolução em anexo.

É como voto.

DES. PEDRO SAKAMOTO; DR. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ; DR. RODRIGO ROBERTO CURVO; DR. JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO; DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

Com o relator.

DES. PRESIDENTE

Os membros resolvem, por unanimidade, aprovar o normativo que trata da criação e instalação do Comitê Estratégico Eleitoral. Esse é um comitê que passa a ser permanente, não só no processo eleitoral e sim no calendário eleitoral, no momento anterior para se preparar.